



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

NORMAS DO DEBATE PARA O CARGO DE REITOR DO IFPE NO PROCESSO DE CONSULTA  
ELEITORAL PARA O QUADRIÊNIO 2020-2024

TÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º - Este documento tem por finalidade estabelecer as normas para o debate entre os candidatos a Reitor do IFPE participantes do Processo de Consulta Eleitoral para o Quadriênio 2020-2024, conforme parágrafo único do art. 29 do Regulamento do Processo de Consulta Eleitoral para a Escolha de Reitor(a) e Diretores(as)-Gerais dos Campi do IFPE, Quadriênio 2020-2024.

§ 1º - A realização do debate tem como objetivo proporcionar um espaço de interação entre a comunidade acadêmica e os candidatos ao cargo de Reitor, que poderão apresentar e defender suas propostas e ideias para a gestão institucional, oferecendo ao eleitorado, dessa forma, subsídios para a tomada de decisão sobre seu voto.

§ 2º - O debate ocorrerá no dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00 (nove horas), no Auditório do Prédio Central do *campus* Vitória de Santo Antão, e será aberto à participação exclusiva da comunidade acadêmica do IFPE, conforme art. 9º desta Normativa.

TÍTULO II - DOS CANDIDATOS

Art. 2º - Os candidatos concorrentes serão convocados, oficialmente, por meio dos e-mails institucionais fornecidos no ato da inscrição da candidatura.

Art. 3º - A confirmação da participação, por parte dos candidatos, deverá ser feita através do e-mail da Comissão Eleitoral Central.

§ 1º - Os candidatos têm até as 14h00 (quatorze horas) do dia 20 (vinte) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove) para confirmar sua participação.

§ 2º - Em hipótese alguma o debate será cancelado e/ou remarcado caso algum candidato não compareça ou não confirme sua presença.

§ 3º - Na impossibilidade de comparecimento do candidato ao debate, não será aceita a indicação de representante para substituí-lo.

§ 4º - Caso compareçam apenas 2 (dois) candidatos, o debate será realizado entre os dois candidatos presentes, seguindo as normas estabelecidas neste documento.

§ 5º - Caso compareça apenas 1 (um) candidato, este poderá utilizar o tempo disponível para a apresentação de sua plataforma de gestão, bem como responder às perguntas previstas nesta Normativa.

### TÍTULO III - DOS ASSESSORES

Art. 4º - Cada candidato poderá indicar à Comissão Eleitoral Central, por e-mail, até as 14h00 (quatorze horas) do dia 20 (vinte) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), os nomes de até 6 (seis) assessores/as, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

§ 1º - Os/as assessores/as a que se refere o caput deste artigo receberão credenciais da Comissão Eleitoral Central, intransferíveis, devidamente rubricadas pelo Presidente da Comissão ou outro de seus membros.

§ 2º - Os/as assessores/as deverão comparecer ao local de realização do debate até quinze minutos antes do seu início, a fim de receberem as credenciais.

§ 3º - Os/as assessores/as terão lugares reservados na primeira fileira da plateia.

§ 4º - A atuação dos/as assessores/as será limitada aos momentos dos intervalos.

§ 5º - É vedado atuarem como assessores/as os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, função gratificada ou participantes de órgãos de deliberação coletiva, mesmo que estejam em gozo de férias, além de pessoas externas à comunidade acadêmica do IFPE habilitada a votar.

### TÍTULO IV - DA CONDUÇÃO DO DEBATE

Art. 5º - O debate será conduzido pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral Central indicará uma pessoa da área de comunicação, externa à comunidade do IFPE, ou definirá entre seus membros interessados, por sorteio, a pessoa responsável pela mediação do debate.

§ 1º - A pessoa mediadora não deve ter qualquer grau de parentesco com os candidatos.

§ 2º - São funções da pessoa mediadora:

I - compor a mesa debatedora com os candidatos a Reitor;

II - apresentar as normas do debate;

III - sortear a ordem de fala dos candidatos;

IV - zelar pelo cumprimento das regras constantes nesta Normativa;

V - evitar alterações entre os candidatos e entre estes e a plateia;

VI - censurar o uso de expressões injuriosas e depreciativas da imagem dos candidatos ou de quaisquer membros da comunidade acadêmica do IFPE;

VII - cobrar silêncio da plateia, evitando manifestações, tais como gritos, algazarras e injúrias, para que os presentes possam entender as propostas dos candidatos.

§ 3º - A pessoa mediadora terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar da plateia a interrupção de manifestações consideradas inoportunas, o indeferimento de perguntas consideradas impertinentes, a suspensão do debate, além de outros encaminhamentos que julgar necessários;

Art. 7º - A Comissão Eleitoral Central definirá, por sorteio entre os interessados, uma mesa composta por 3 (três) de seus membros, que será responsável por avaliar os direitos de resposta solicitados pelos candidatos.

Art. 8º - Os demais membros da Comissão Eleitoral Central darão suporte à organização e condução do debate.

### TÍTULO V - DO DEBATE

Art. 9º - A plateia do debate será formada, apenas, por membros da comunidade acadêmica do IFPE, ou seja, Docentes, Técnicos Administrativos em Educação e Discentes que estejam habilitados a votar no processo eleitoral.

§ 1º - No dia do debate, será considerado como comunidade acadêmica do IFPE habilitada a votar os nomes presentes na lista de eleitores disponível no *site* das Eleições do IFPE.

§ 2º - Será solicitado, na entrada do local do debate, a mesma documentação exigida para o dia da eleição, conforme art. 33 do Regulamento do Processo de Consulta Eleitoral:

I – Carteira de Identidade;

II – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena;

III – Crachá de Identificação do IFPE ou carteira funcional digital do SIGEPE;

IV – Carteira Nacional de Habilitação, versão impressa ou digital;

V – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

VI – Certificado de Reservista;

VII – Carteira de Registro Profissional emitida por órgão criado por lei federal (OAB, CRM, CREA etc);

VIII – Passaporte;

IX - Título de Eleitor, somente em versão digital (e-Título).

§ 3º - O local do debate dispõe de 180 (cento e oitenta) assentos que serão distribuídos da seguinte forma:

a) 30 lugares para cada candidato, sendo disponibilizadas fichas de acesso até 1 (um) dia antes do debate, que poderão ser retiradas no Gabinete da Reitoria do IFPE;

b) 90 lugares para o público em geral, que serão ocupados por ordem de chegada.

Art. 10 - A comunidade acadêmica poderá participar do debate enviando previamente perguntas via formulário eletrônico que será disponibilizado pela Comissão Eleitoral Central, que sorteará, dentre as perguntas recebidas, as que serão respondidas pelos candidatos.

§ 1º - As perguntas poderão ser enviadas até as 18h00 (dezoito horas) do dia 21 (vinte e um) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

§ 2º - As perguntas devem ser elaboradas considerando, preferencialmente, os seguintes temas:

a) Gestão de pessoas e relação dos *campi* com a Reitoria;

b) Assistência estudantil, diversidade e inclusão;

c) Infraestrutura, gestão, transparência e orçamento;

d) Ensino e aprendizagem;

e) Pesquisa, pós-graduação e inovação;

f) Extensão e Cultura.

§ 3º - As perguntas não devem ser direcionadas a um candidato específico, mas, sim, apresentar questionamentos que possam ser respondidos por todos os candidatos.

Art. 11 - Serão permitidas filmagens e fotografias do debate pela plateia, desde que não atrapalhem o bom andamento do debate.

Parágrafo único. Cada candidato poderá credenciar, enviando e-mail à Comissão Eleitoral Central até as 14h00 (quatorze horas) do dia 20 (vinte) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), 1 (um) único profissional de comunicação (fotógrafo, jornalista ou cinegrafista) para cobrir o debate, mesmo que externo à comunidade acadêmica do IFPE, que receberá uma credencial da Comissão Eleitoral Central.

Art. 12 - Não será permitida a manifestação da plateia durante as falas dos candidatos e da pessoa mediadora, de modo que serão tomadas as seguintes medidas cabíveis caso ocorram interrupções:

- a) advertência verbal pela pessoa mediadora ou por algum membro da Comissão Eleitoral Central ou da Comissão Eleitoral Local do *campus* Vitória de Santo Antão;
- b) em caso de reincidência, retirada da pessoa do local do debate.

Art. 13 - Não será permitida a entrada no local do debate com quaisquer instrumentos ou objetos que gerem ruído ou propagação sonora que comprometa a realização do debate.

Art. 14 - A condução do debate deve garantir a manutenção da ordem e da integridade de todas as pessoas envolvidas, além de respeitar a diversidade cultural, social, racial, de classe e de gênero presente nesta instituição de educação.

Art. 15 - O debate será transmitido *online* pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) do IFPE, em endereço que será divulgado posteriormente pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 16 - As regras gerais do debate devem ser lidas no início dos trabalhos.

Art. 17 - A ordem de fala dos candidatos seguirá, durante todo o debate, a ordem estabelecida em sorteio realizado no início do debate, estabelecendo-se o Candidato 1, o Candidato 2 e o Candidato 3.

Art. 18 - Em caso de atraso de algum candidato, seu tempo de fala não será compensado.

Art. 19 - O debate subdivide-se em 6 (seis) blocos, intercalados por 2 (dois) intervalos, cujas durações constam no Anexo I desta Normativa: 1) Abertura; 2) Apresentação dos Candidatos e dos Planos de Gestão; 3) Candidato pergunta a Candidato - Tema Sorteado; 4) Perguntas dos/as Eleitores/as – cada Candidato responde a duas Perguntas Sorteadas; 5) Perguntas dos/as Eleitores/as – Candidatos respondem às mesmas Perguntas; e 6) Considerações Finais.

#### § 1º - BLOCO 1: ABERTURA

1. A pessoa mediadora fará a apresentação da mesa e das regras gerais do debate, além do sorteio da ordem de fala dos candidatos.

#### § 2º - BLOCO 2: APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS PLANOS DE GESTÃO

1. Cada candidato terá um tempo previamente estabelecido para se apresentar e apresentar seu Plano de Gestão à plateia;
2. O Candidato 1 será o primeiro a falar, seguido pelo Candidato 2 e, posteriormente, pelo Candidato 3.

#### § 3º - BLOCO 3: CANDIDATO PERGUNTA A CANDIDATO - TEMA SORTEADO

1. Cada candidato fará 2 perguntas e responderá a 2 perguntas.
2. A pessoa mediadora fará o sorteio a cada pergunta, à vista da plateia, do tema a ser perguntado, dentre as opções:
  - a) Gestão de pessoas e relação dos *campi* com a Reitoria;
  - b) Assistência estudantil, diversidade e inclusão;
  - c) Infraestrutura, gestão, transparência e orçamento;
  - d) Ensino e aprendizagem;
  - e) Pesquisa, pós-graduação e inovação;
  - f) Extensão e Cultura.
3. O tema sorteado será excluído para que não seja sorteado novamente;
4. O candidato 1 fará a pergunta ao candidato 2 ou ao candidato 3, a sua escolha;
5. O candidato escolhido responderá a pergunta;
6. O candidato 1, que perguntou, terá direito à réplica;

7. O candidato que respondeu terá direito à tréplica;
8. O candidato 2 fará a segunda pergunta ao candidato que ainda não participou desta rodada, sendo facultado direito de resposta, réplica e tréplica, conforme realizado na pergunta anterior;
9. O candidato 3 fará a terceira pergunta ao candidato que ainda não respondeu nesta rodada, sendo facultado direito de resposta, réplica e tréplica, conforme realizado nas perguntas anteriores;
10. O candidato 1 fará a quarta pergunta ao candidato ao qual não perguntou anteriormente, sendo facultado direito de resposta, réplica e tréplica, conforme realizado nas perguntas anteriores;
11. O candidato 2 fará a quinta pergunta ao candidato ao qual não perguntou anteriormente, sendo facultado direito de resposta, réplica e tréplica, conforme realizado nas perguntas anteriores;
12. O candidato 3 fará a sexta pergunta ao candidato ao qual não perguntou anteriormente, sendo facultado direito de resposta, réplica e tréplica, conforme realizado nas perguntas anteriores.

#### § 4º - INTERVALO 1

1. Tempo em que os candidatos podem ter contato com os/as assessores/as.

#### § 5º - BLOCO 4: PERGUNTA DOS ELEITORES – CADA CANDIDATO RESPONDE A DUAS PERGUNTAS SORTEADAS

1. Cada candidato responderá a 2 (duas) perguntas feitas previamente pela comunidade acadêmica;
2. As perguntas serão sorteadas dentre todas enviadas pela comunidade acadêmica, excluindo-se as que já foram respondidas anteriormente.
3. O Candidato 1 será o primeiro a responder, seguido pelo Candidato 2 e pelo Candidato 3, nessa ordem, e assim sucessivamente até que as 6 (seis) perguntas sejam feitas.
4. As perguntas que não forem sorteadas serão enviadas aos candidatos pela Comissão Eleitoral Central, para que respondam em seus canais de interação com a comunidade acadêmica.

#### § 6º - INTERVALO 2

1. Tempo em que os candidatos podem ter contato com os/as assessores/as.

#### § 7º - BLOCO 5: PERGUNTA DOS ELEITORES – CANDIDATOS RESPONDEM À MESMA PERGUNTA

1. Os candidatos responderão às mesmas 2 (duas) perguntas feitas previamente pelos/as eleitores/as;
2. As perguntas serão sorteadas dentre todas enviadas pela comunidade acadêmica.
3. O Candidato 1 será o primeiro a responder, seguido pelo Candidato 2 e pelo Candidato 3, nesta ordem, e assim sucessivamente até que as 2 (duas) perguntas sejam feitas.
4. As perguntas que não forem sorteadas serão enviadas aos candidatos pela Comissão Eleitoral Central para que respondam em seus canais de interação com a comunidade acadêmica.

#### § 8º - BLOCO 6: CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Cada candidato terá um tempo previamente estabelecido para apresentar suas considerações finais, atendendo às finalidades de: a) analisar o debate; b) despedir-se; e c) reforçar suas propostas de campanha.
2. O Candidato 1 será o primeiro a fazer suas considerações, seguido pelo Candidato 2 e pelo Candidato 3, nessa ordem.

## TÍTULO VI - DOS DIREITOS DE RESPOSTA

Art. 20 - O candidato que se sentir ofendido poderá solicitar, pessoalmente ou por meio de seus assessores, direito de resposta à Mesa composta pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 21 - Caso a Mesa conceda o direito de resposta, o candidato terá até 2 (dois minutos) para se defender.

§ 1º - O direito de resposta será facultado ao final do bloco em que foi solicitado ou no início do bloco seguinte.

§ 2º - Mesmo que o candidato solicite e receba mais de um direito de resposta por bloco, será facultado o tempo máximo de 2 (dois) minutos por bloco para os direitos de resposta de cada candidato.

#### TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral Central.

ANEXO I - TEMPO DE DURAÇÃO DO DEBATE

AÇÃO	TEMPO PARCIAL	TEMPO TOTAL
<b>BLOCO 1 - ABERTURA</b>		
MEDIADOR/A - Boas-vindas, apresentação e regras do debate	05:00	05:00
<b>BLOCO 2 - APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS PLANOS DE GESTÃO</b>		
CANDIDATO 1 - Apresentação	07:00	12:00
CANDIDATO 2 - Apresentação	07:00	19:00
CANDIDATO 3 - Apresentação	07:00	26:00
<b>BLOCO 3 - CANDIDATO PERGUNTA A CANDIDATO - TEMA SORTEADO</b>		
MEDIADOR/A - Apresentação do Bloco e Sorteio do Tema 1	01:00	27:00
CANDIDATO 1 - Pergunta sobre o Tema 1 ao Candidato de sua escolha	01:00	28:00
CANDIDATO ESCOLHIDO - Responde	03:00	31:00
CANDIDATO 1 - Réplica	02:00	33:00
CANDIDATO ESCOLHIDO - Tréplica	02:00	35:00
MEDIADOR/A - Sorteio do Tema 2	00:30	35:30
CANDIDATO 2 - Pergunta sobre o Tema 2 ao Candidato que ainda não participou da rodada	01:00	36:30
CANDIDATO ESCOLHIDO - Responde	03:00	39:30
CANDIDATO 2 - Réplica	02:00	41:30
CANDIDATO ESCOLHIDO - Tréplica	02:00	43:30
MEDIADOR/A - Sorteio do Tema 3	00:30	44:00
CANDIDATO 3 - Pergunta sobre o Tema 3 ao Candidato que ainda não respondeu	01:00	45:00
CANDIDATO ESCOLHIDO - Responde	03:00	48:00
CANDIDATO 3 - Réplica	02:00	50:00
CANDIDATO ESCOLHIDO - Tréplica	02:00	52:00
MEDIADOR/A - Sorteio do Tema 4	00:30	52:30
CANDIDATO 1 - Pergunta sobre o Tema 4 ao Candidato ao qual não perguntou anteriormente	01:00	53:30
CANDIDATO ESCOLHIDO - Responde	03:00	56:30
CANDIDATO 1 - Réplica	02:00	58:30
CANDIDATO ESCOLHIDO - Tréplica	02:00	1:00:30
MEDIADOR/A - Sorteio do Tema 5	00:30	1:01:00
CANDIDATO 2 - Pergunta sobre o Tema 5 ao Candidato ao Candidato ao qual não perguntou anteriormente	01:00	1:02:00

CANDIDATO ESCOLHIDO - Responde	03:00	1:05:00
CANDIDATO 2 - Réplica	02:00	1:07:00
CANDIDATO ESCOLHIDO - Tréplica	02:00	1:09:00
MEDIADOR/A - Sorteio do Tema 6	00:30	1:09:30
CANDIDATO 3 - Pergunta sobre o Tema 6 ao Candidato ao Candidato ao qual não perguntou anteriormente	01:00	1:10:30
CANDIDATO ESCOLHIDO - Responde	03:00	1:13:30
CANDIDATO 3 - Réplica	02:00	1:15:30
CANDIDATO ESCOLHIDO - Tréplica	02:00	1:17:30
<b>INTERVALO 1</b>		
CANDIDATOS - Contato com os/as assessores/as	05:00	1:22:30
<b>BLOCO 4 - PERGUNTAS DOS/AS ELEITORES/AS – CADA CANDIDATO RESPONDE A DUAS PERGUNTAS SORTEADAS</b>		
MEDIADOR/A - Apresentação do Bloco	01:00	1:23:30
MEDIADOR/A - Pergunta	01:00	1:24:30
CANDIDATO 1 - Responde	03:00	1:27:30
MEDIADOR/A - Pergunta	01:00	1:28:30
CANDIDATO 2 - Responde	03:00	1:31:30
MEDIADOR/A - Pergunta	01:00	1:32:30
CANDIDATO 3 - Responde	03:00	1:35:30
MEDIADOR/A - Pergunta	01:00	1:36:30
CANDIDATO 1 - Responde	03:00	1:39:30
MEDIADOR/A - Pergunta	01:00	1:40:30
CANDIDATO 2 - Responde	03:00	1:43:30
MEDIADOR/A - Pergunta	01:00	1:44:30
CANDIDATO 3 - Responde	03:00	1:47:30
<b>INTERVALO 2</b>		
CANDIDATOS - Contato com os/as assessores/as	05:00	1:52:30
<b>BLOCO 5 - PERGUNTAS DOS/AS ELEITORES/AS – CANDIDATOS RESPONDEM ÀS MESMAS PERGUNTAS</b>		
MEDIADOR/A - Apresentação do Bloco	01:00	1:53:30
MEDIADOR/A - Pergunta	01:00	1:54:30
CANDIDATO 1 - Responde	03:00	1:57:30
CANDIDATO 2 - Responde	03:00	2:00:30



CANDIDATO 3 - Responde	03:00	2:03:30
MEDIADOR/A - Pergunta	01:00	2:04:30
CANDIDATO 1 - Responde	03:00	2:07:30
CANDIDATO 2 - Responde	03:00	2:10:30
CANDIDATO 3 - Responde	03:00	2:13:30
<b>BLOCO 6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>		
MEDIADOR/A - Apresentação do Bloco	01:00	2:14:30
CANDIDATO 1 - Considerações Finais	05:00	2:19:30
CANDIDATO 2 - Considerações Finais	05:00	2:24:30
CANDIDATO 3 - Considerações Finais	05:00	2:29:30
MEDIADOR/A - Encerramento	01:00	2:30:30